

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de portas e luminárias no Edifício do Servidor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações técnicas

1.2.1. Substituição das portas de madeira danificadas por portas de alumínio e das luminárias inoperantes em áreas de difícil acesso no Edifício do Servidor, garantindo maior durabilidade, segurança e eficiência na iluminação dos ambientes. Sendo:

- a)** 02 Portas de banheiro de alumínio com vistas, 2,08 x 0,83, folha de giro, branca, linha suprema, fechadura e dobradiças;
- b)** 01 Porta da garagem de alumínio com vistas, 1,98 x 0,83, folha de giro, branca, linha suprema, fechadura e dobradiças;
- c)** 01 Porta da copa de alumínio com vistas, 1,98 x 0,92, folha de giro, branca, linha suprema, fechadura e dobradiças;
- d)** 01 Porta de correr de alumínio com vistas, 2,04 x 0,78, trilho Stanley, branca, linha suprema com fechaduras;
- e)** Fornecimento e instalação de 06 luminárias tipo pendentes Bahrin - Kin, cor preta, cabo PP e lâmpadas 16W Phillips.

1.2.2. Além da substituição da tubulação, deverão ser executados os seguintes procedimentos:

- a)** Remoção completa das portas de madeira danificadas e das luminárias inoperantes;
- b)** Requadro e acabamento em alvenaria dos vãos;
- c)** Descarte adequado dos materiais removidos, conforme normas ambientais vigentes;

- d)** Instalação das novas portas de alumínio, garantindo alinhamento e vedação adequados;
- e)** Montagem e instalação das novas luminárias, considerando as condições elétricas do local e a segurança da instalação;
- f)** Utilização de equipamentos adequados para a instalação das luminárias em áreas de difícil acesso, assegurando a segurança dos trabalhadores e a correta fixação dos dispositivos;
- g)** Testes de funcionamento das portas e luminárias, verificando a integridade da instalação e o correto funcionamento dos itens substituídos;
- h)** Limpeza final da área, removendo resíduos e garantindo a entrega do local em condições adequadas.

1.2.3. A execução desses serviços deve seguir os padrões técnicos e de segurança, assegurando a funcionalidade e a confiabilidade das novas instalações.

1.2.4. Os serviços prestados devem contar com uma garantia mínima de 12 (doze) meses, garantindo a qualidade da execução e a durabilidade dos novos itens instalados.

1.3. Estimativa de quantidades

1.3.1. Os quantitativos mencionados foram definidos com base em uma análise realizada pela Supervisão de Serviços, em conjunto com a equipe de manutenção da PARANAPREVIDÊNCIA, garantindo maior precisão na estimativa dos materiais e serviços necessários, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de portas de alumínio	05 Un.
2	Fornecimento e instalação de luminárias	06 Un.

1.4. Natureza do objeto

1.4.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelecem os incisos I e VI do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de serviços contratados por escopo, que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

1.4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços têm previsão de início em 17/03/2025, com prazo de execução de 10 (dez) dias corridos.

2.2. As atividades serão realizadas no Edifício do Servidor, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 806, bairro Centro, em Curitiba/PR.

2.3. Os horários para a execução dos serviços serão definidos pela Contratante, com preferência para o período entre 8h e 20h, de segunda a sexta-feira. Contudo, poderão ser estendidos para sábados, domingos e feriados, conforme necessidade e previamente acordado com a PARANAPREVIDÊNCIA.

2.4. Adicionalmente, a empresa contratada será integralmente responsável por disponibilizar toda a mão de obra qualificada, bem como fornecer os equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, garantindo o pleno cumprimento das normas de segurança, qualidade e eficiência exigidas para a realização das atividades contratadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Edifício do Servidor necessita da substituição das portas e luminárias devido ao desgaste e mau funcionamento dos itens atuais. As portas existentes são antigas, de madeira, e estão danificadas e apodrecidas, comprometendo a estética e a segurança no local. Para solucionar essa situação, serão instaladas novas portas de alumínio, que oferecem maior resistência, melhor conservação ao longo do tempo e facilidade de manutenção.

3.2. Além disso, as luminárias existentes não estão funcionando adequadamente, prejudicando a iluminação dos espaços. A substituição é essencial para garantir um ambiente seguro e bem iluminado. No entanto, essas luminárias estão localizadas em áreas de difícil acesso, o que exige mão de obra especializada e equipamentos adequados para a substituição, garantindo a execução do serviço com segurança e eficiência.

3.3. A realização desses serviços contribuirá para a melhoria da infraestrutura do Edifício do Servidor, proporcionando mais segurança, conforto e funcionalidade aos usuários.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. O valor desta contratação será de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), incluso mão de obra, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e encargos fiscais necessários para execução dos serviços.

4.2. Os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de pesquisa junto a fornecedores do setor relacionado ao objeto a ser contratado.

5. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A empresa a ser contratada será a RODRIGO ZANETTI LTDA – CNPJ 0.556.816/0001-03, baseada na proposta de menor preço entre as empresas do setor consultadas, além da apresentação de condições técnicas adequadas e da disponibilidade para atender à demanda.

6. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A fundamentação legal para a contratação por dispensa de licitação, encontra-se no inciso II, a, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor previsto no inciso II do art. 75 foi atualizado pelo Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, ficando estabelecido em R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.3. A presente contratação foi enquadrada nos seguintes códigos dos Catálogos de Materiais e Serviços:

a) CATSER: código nº 9954

b) CATSER: código nº 5606

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a PARANAPREVIDÊNCIA autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.6. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

7.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

7.12. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

7.13. Indicar um profissional (preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.

7.14. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.15. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho referentes ao pessoal lotado nos serviços; tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais ou municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

7.16. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos

equipamentos indispensáveis, que garantam a segurança e a excelência na execução dos serviços

7.17. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

7.18. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados estampado em sua camisa a identificação da empresa;

7.19. Em tudo, agir segundo as diretrizes da PARANAPREVIDÊNCIA.

7.20. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da PARANAPREVIDÊNCIA;

7.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

7.22. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante neste ou da própria execução dos serviços contratados;

7.23. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8. OBRIGAÇÕES DA PARANAPREVIDÊNCIA

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão ou de empregado (s) especialmente designado (s), a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas datas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.8. Não permitir que terceiros executem os serviços a que se obrigou a contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por global.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. ° 123/2006, este procedimento será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 20 (vinte) dias da apresentação da nota fiscal atestada ou boleto bancário e dos Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$\frac{I = (6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	$I = 0,00016438$
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. O Fiscal do Contrato designado pela PARANAPREVIDÊNCIA acompanhará a execução dos serviços prestados;

12.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

12.3. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.7. O serviço deverá ser executado em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela PARANAPREVIDÊNCIA e em conformidade com o TR. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente;

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da PARANAPREVIDÊNCIA no exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

DESPESA: 339039

SUBELEMENTO: 99

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação do objeto é vedada, salvo se previamente solicitada pela contratada e autorizada pela PARANAPREVIDÊNCIA.

16. PARCELAMENTO DO OBJETO

16.1. Devido às particularidades e complexidades específicas do objeto em questão, o parcelamento não se mostra uma técnica adequada para esta contratação. Portanto, parcelar o objeto poderia comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, além de dificultar a gestão e a coordenação da contratação.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. Nos termos do Art. 362 e Art. 363 do Decreto Estadual 10.086/22 o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c) Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

17.2. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, obedecendo às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

19.1. Os empregados que subscrevem este Termo de Referência atestam as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com as adequações necessárias frente ao presente objeto e à natureza jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Caroline Andressa Becker
Agente de Contratação

De acordo,

Patrícia Caffarate Pinto
Coordenadora de Administração e Serviços